



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.231, DE 10 DE JULHO
DE 2026, SEXTA - FEIRA.
(SUPLEMENTAR)**

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	LUÍS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISA URBANO	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ISRAEL SILVEIRA PANIAGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO	YASMIN WAKI LEITE SILVÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ (INTERINA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE	GASTÃO DE MATOS
DIRETOR SANEAR	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER	JOSÉ CLÁUDIO DE MELO
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

DIORONDON ELETRÔNICO



FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.231, 10 DE JULHO DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 41.608, DE 02 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, KLEYTON OLIVEIRA FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Especializada de Obras de Pavimentação e Drenagem, Tabela Salarial DAS-3A, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **10/07/2026.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 02 de julho de 2026.
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.231, 10 DE JULHO DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS.
25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A
PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 10/07/2026.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 596/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
214922003	ANA PAULA ALVES DO NASCIMENTO	TECNICO DE ENFERMAGEM DA FAMILIA	Concedido 15 dia de licença médica de competência do município a partir do dia 03/07/2026. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 18/07/2026 , para avaliação e decisão médico- pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária. • A servidora deverá retornar ao trabalho no dia 01/10/2026 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 10 de julho de 2026.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.231, 10 DE JULHO DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**Coordenadoria de Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE
MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 10-07-2026.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
597/2026	12840600	Helena Maria Correia Batista	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 08/07/2026 – Licença Médica.
597/2026	11827301	Paola Simone Alves da Silveira	Docente	45 dias – a partir do dia 28/06/2026 – Licença Médica.
597/2026	155797000	Thalita Costa Taques da Silva	Docente	15 dias – a partir do dia 25/06/2026 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
597/2026	155660100	Celma Ferreira de Lima	Técnico em Saúde	03 dias – a partir do dia 08/07/2026 – Licença Médica.
597/2026	1121940	Elissandra Ribeiro Silva	Enfermeiro da Família	01 dia – no dia 03/07/2026 – Licença Médica.
597/2026	9444700	Maria da Gloria Ormund	Técnico Instrumental	90 dias – a partir do dia 07/07/2026 – Licença Médica.
597/2026	612167400	Odinete Maria da Silva Brito	Técnico de Enfermagem da Família	01 dia – no dia 10/07/2026 – Licença Médica.
597/2026	155943900	Regina da Conceição Siqueira	Agente Administrativo da Família	02 dias – a partir do dia 09/07/2026 – Licença Médica.

Rondonópolis/MT, 10 de julho de 2026

Heverton Rodrigues Dos Santos
Gerente de Divisão de Controle de Licenças Médicas- DESOPEM



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.231, 10 DE JULHO DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA N.º 36.216 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 36.216, de 13 de novembro de 2024, com a finalidade de apurar supostas irregularidades funcionais atribuídas à servidora de matrícula nº 1558531001.

A apuração teve origem em denúncia encaminhada à Ouvidoria Geral do Município, posteriormente formalizada por meio de comunicações expedidas pela Secretaria de Transparência e Controle Interno, bem como por documentos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, nos quais foram relatadas, em síntese, supostas faltas ao serviço, recusa de atendimento a pacientes, desorganização de atividades e condutas inadequadas no ambiente de trabalho.

No curso da instrução, a Comissão Processante procedeu à análise documental, colheita de depoimento pessoal da servidora e demais diligências necessárias, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Após exame detalhado dos elementos constantes nos autos, a Comissão concluiu pela inexistência de provas robustas e suficientes quanto à materialidade e autoria das infrações imputadas, destacando que as alegações se basearam, em grande parte, em relatos genéricos e desprovidos de comprovação idônea.

Consignou, ainda, que as ausências da servidora decorreram de gestação de risco, devidamente comprovada por documentação médica, afastando a configuração de falta injustificada, bem como não restou demonstrada recusa de atendimento ou descumprimento de atribuições funcionais.

Diante disso, a Comissão manifestou-se pela absolvição da servidora e pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar.

Encerrada a instrução, os autos foram encaminhados à autoridade competente para julgamento.

Este é o relatório



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.231, 10 DE JULHO DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Acolho integralmente como fundamentação o relatório final da Comissão Processante, em consonância com o disposto no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.752/1990 do Estatuto do Servidor Público do Município de Rondonópolis.

III - DO DISPOSITIVO

Pelo exposto, após criteriosa análise dos elementos constantes nos autos, verifica-se a ausência de comprovação da materialidade e da autoria das infrações administrativas imputadas à servidora de matrícula nº 1558531001, impondo-se, de forma categórica, o reconhecimento da improcedência das acusações, por conseguinte, **ABSOLVO** a servidora e **DETERMINO** o arquivamento dos autos, nos termos da legislação vigente.

É a decisão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 06 de abril de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Rondonópolis



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.231, 10 DE JULHO DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA N.º 36.406 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

I – DO RELATÓRIO

O processo administrativo foi instaurado pela Portaria nº 36.406/2024, de 16 de dezembro de 2024, para apurar possível infração funcional gravíssima atribuída ao servidor de matrícula 17.469, ocupante do cargo de vigilante municipal. A instauração decorreu de recomendação oriunda de sindicância antecedente, que identificou condenação criminal definitiva por conduta incompatível com o serviço público, sugerindo a necessidade de apuração para eventual aplicação da sanção prevista no art. 147, V, da Lei Municipal nº 1.752/1990.

No curso da instrução, foram autuados documentos, colheu-se a oitiva do acusado e recebeu-se defesa escrita. À vista do acervo probatório judicial já robusto, a Comissão considerou desnecessária a realização de novas diligências.

As teses defensivas de prescrição, preclusão e cerceamento foram afastadas, pois não houve transcurso de prazo prescricional, os fatos não se confundem com aqueles apreciados em procedimento anterior e o conjunto probatório judicial revelou-se suficiente para o convencimento administrativo.

Fundamentando-se na sentença penal condenatória, no acórdão confirmatório, em parecer jurídico e no Estatuto dos Servidores, a Comissão concluiu que a conduta imputada ao servidor configura violação extrema à moralidade administrativa, evidenciando absoluta incompatibilidade com a função pública, nos termos do art. 147, V, da Lei nº 1.752/1990.

Diante da gravidade e da comprovação dos fatos, a Comissão opinou pela aplicação da penalidade de demissão, recomendando o encaminhamento dos autos à autoridade competente e posterior remessa ao Ministério Público, consoante previsão estatutária.

Este é o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A análise detida do conjunto probatório evidencia que as condutas atribuídas ao servidor encontram amparo robusto nos elementos constantes dos autos, revelando violação gravíssima aos deveres funcionais e ruptura direta com o padrão de idoneidade e probidade exigido de todo agente público. Tal comportamento compromete de forma irreversível a confiança que deve nortear a relação entre o servidor e a Administração, atingindo de modo substancial a moralidade administrativa.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.231, 10 DE JULHO DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Nesse contexto, verifica-se que o relatório final apresentado pela Comissão Processante encontra pleno respaldo nas provas coligidas, mostrando-se coerente, fundamentado e alinhado às disposições estatutárias aplicáveis. Assim, nos termos do art. 183 da Lei Municipal nº 1.752/1990, que estabelece que o julgamento deve se apoiar nas conclusões da Comissão, salvo quando destoarem das provas produzidas, acolho integralmente o relatório, por estar em estrita conformidade com o acervo fático-probatório.

III – DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, acolho integralmente o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante e, com fundamento no art. 147, inciso V, da Lei nº 1.752/1990, aplico ao servidor, matrícula nº 17.469001, ocupante do cargo efetivo de Vigilante Municipal, a penalidade de **DEMISSÃO**, determinando, ainda, a imediata atualização de seus assentamentos funcionais.

É a decisão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 10 de julho de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Rondonópolis



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.231, 10 DE JULHO DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
DISPENSA NÚMERO - 46/2026**

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, por meio da Superintendência de Compras e Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados que a **Dispensa de Licitação nº 46/2026** foi declarada **FRACASSADA**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de proteção radiológica e controle de qualidade em radiodiagnóstico, destinada à implantação regular e segura do serviço de mamografia no Ambulatório de Atenção Especializada em Saúde da Mulher e da Criança (AAESMC), a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis, conforme especificações do Termo de Referência.

Motivo: A única empresa proponente não apresentou a certificação necessária exigida e incorreu em situação factual de subcontratação vedada, deixando de atender às especificações e funcionalidades do objeto descritas no Termo de Referência. Conforme o Parecer Técnico de Análise de recursos de 18/06/2026 e do Parecer de Reconsideração de 26/06/2026, subscritos pelo Assessor Especializado de Obras da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rondonópolis.

A Administração Municipal avaliará os ajustes necessários no Termo de Referência para a abertura de um possível novo processo.

Observação: Houve a participação de apenas uma proposta.

Rondonópolis-MT, 10 de julho de 2026

RAFAELLY PRISCILLA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente de Compras e Licitações



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.231, 10 DE JULHO DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto:

“CORRESPONDE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE ESTOFADOS, INCLUINDO COMPONENTES PARA PINTURA E ACABAMENTO, VISANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MOBILIÁRIO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.”

O Município visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023, **“abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão”**.

Os interessados para fins de elaboração de Proposta poderão retirar o Termo de Referência e Valor Referencial na Superintendência de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **08:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do e-mail gerenciacompraslicitacao@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/07/2026

A proposta de Preços deverá ser entregue na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis MT, no horário de 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis ou pelo E-mail: gerenciacompraslicitacao@gmail.com.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, após a convocação.

Rondonópolis-MT, 10 de julho de 2026.

RAFAELLY PRISCILLA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente de Compras e Licitações



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.231, 10 DE JULHO DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

XXXVI ADENDO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PCA/PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT 2026

2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.231, 10 DE JULHO DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**ANEXO II
VALORES REFERENCIAIS POR OBJETO**

AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE (AUTODESK AEC COLLECTION).

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.	R\$ 138.442,81

LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração,
Gestão de Pessoas e Inovação

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente do Departamento
de Compras e Licitações



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.231, 10 DE JULHO DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA INTERNA Nº 08/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre designar os servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **Contrato nº 366/2026** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, e

Considerando a Instrução Normativa nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de controle administrativo-Fiscal de Contrato

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Sr. **EDVALDO FRANCISCO MARQUES**, registrado sobre a matrícula nº 19801, CPF nº XXX.524.XXX-15, e como **fiscal suplente** o Sr. **ANDRE LUIZ SANTOS PORTELA**, registrado sobre a matrícula nº 1556610, CPF nº XXX.771.XXX-10, para exercer a função de Fiscal de **Contrato nº 366/2026**, celebrado entre a empresa **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA**, CNPJ Sob nº XX.703.XXX/0001-63 e o **MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS**, cujo objeto a Contratação de empresa para Fornecimento de combustível (**Gasolina Comum**), em bomba de propriedade da contratada ou por ela indicada, para atender a frota de veículos oficiais da **Secretaria Municipal de Pesquisa e Planejamento Urbano-SEPPUR de Rondonópolis-MT**, de forma contínua e fracionada, conforme demanda, na forma de maior oferta de desconto linear (percentual) incidente sobre o preço médio ao consumidor local divulgado pela tabela da **ANP semanal**, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, **com prazo de vigência de 01/07/2026 a 01/07/2027**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e, retroagindo seus efeitos a data de 01/07/2026.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 10 de julho de 2026

MARCO TÚLIO RIBEIRO GOMES

Secretário Municipal de Pesquisa e Planejamento Urbano-SEPPUR
Portaria nº 38.420, de 14 de março de 2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.231, 10 DE JULHO DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

CODER

RESOLUÇÃO Nº 024, DE 10 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a revogação de designação de empregado público da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

O senhor **JOSÉ CLAUDIO DE MELO**, Diretor-Presidente, e a senhora **CARLA PATRICIA MOREIRA LUSTOZA**, Diretora Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 48, VIII, do Estatuto Social, compete ao Diretor Administrativo e Financeiro assinar, em conjunto com o Diretor-Presidente, documentos que envolvam responsabilidades financeiras da Companhia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica revogada a designação do empregado público **MARCELO MIRANDA**, matrícula nº 1608, para o cargo comissionado de **GESTOR DE CONTROLADORIA E COMPLIANCE**, constante do Art. 1º da Resolução nº 022, de 3 de julho de 2026, mantidas as demais disposições.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Dê-se ciência, Publique-se e Arquive-se.

Rondonópolis-MT, 10 de julho de 2026.

JOSÉ CLAUDIO DE MELO
Diretor-Presidente

CARLA PATRICIA MOREIRA LUSTOZA
Diretora Administrativa e Financeira



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.231, 10 DE JULHO DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS TRABALHADORES RURAIS DE
RONDONÓPOLIS - APETRARRON**

CNPJ 03.935.404.0001/65

**Rua Joaquim Vieira dos Santos, nº 557 – Jd Rivera – CEP 78720-530 –
Rondonópolis/MT.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da APETRARRON - Associação dos Pequenos Trabalhadores Rurais de Rondonópolis – no uso das atribuições legais especialmente os art. 17 e 30 do Estatuto Social, convoca a todos os 30 (trinta) associados e associadas de direito do art. 6º, para comparecerem da Assembleia Geral Extraordinária, na forma do art. 56 c/c 2º. e alíneas de a) a h);

Considerando a Assembléia Geral Extraordinária, que criou o Comitê Especial Eleitoral pelo Conselho Fiscal para dirigir o processo eleitoral, com informações sobre o processo eleitoral e cadastro das seguintes Chapas concorrentes à eleição:

Chapa Única Conselho de Administração:

Presidente Sr. **Diógenes Simão da Silva**

Diretor Administrativo **José Pestana dos Reis**

Diretor de Produção **Gildasio Barros Guimarães**

Diretora de Comercialização **Jorge Barbosa Lima**

Diretora de Comunicação **Aurora Fagundes**

Chapa Única Conselho Fiscal:

Mareni Mendes dos Santos

Catarina Santos de Andrade

José Evangelista Mendes.

Para deliberarem sobre as pautas, conforme abaixo:

- Eleição da nova diretoria - Conselho de Administração.
- Eleição do novo conselho fiscal.

Data da Reunião: 30 de julho de 2026.

Local: Sede da Associação.

Horários: 19h00min em primeira convocação; 19h30min em segunda convocação, e às 20h00min em terceira convocação.

Endereço: Rua Joaquim Vieira dos Santos no 557 - Jardim Rivera na cidade de Rondonópolis-MT.

Rondonópolis/MT, 10 de julho de 2026.

DIÓGENES SIMÃO DA SILVA

Presidente



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.231, 10 DE JULHO DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

CONDOMÍNIO RESIDENCE CLASSIC II

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Pelo presente edital, a Comissão Eleitoral da **Associação de Moradores do Condomínio Residence Classic II**, torna público o processo de **Eleição para os cargos do Conselho de Administração da entidade (gestão 2026/2027)** e convoca os associados, que estiverem em dia com suas obrigações estatutárias, a participarem das eleições, que se realizarão por voto direto, **no dia 01/08/2026** das 08h00 às 09h00, **em sua sede social**, na Rua Armando Fajardo, lote 10/ 14 da Quadra 30, Vila Aurora, CEP 78.040-036, Rondonópolis-MT.

NOTA RELEVANTE

- ✓ Conforme previsto no art. 20º do Estatuto Social da **Associação de Moradores do Condomínio Residence Classic II**, cada proprietário terá direito a um voto por unidade condominial, e a votação será por voto secreto.
- ✓ O voto é exclusivo do proprietário, que poderá fazer uso de procuração particular delegando seus direitos a terceiros seja ele inquilino ou não, que deverá estar quites com a tesouraria até a data do pleito.
- ✓ As eleições têm por finalidade a escolha o Conselho de Administração, gestão 2026/2027 formada pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente e 03 membros.
- ✓ Participarão do processo eleitoral os candidatos que registrarem suas respectivas chapas mediante requerimento, subscrito pelo candidato à Presidência.
- ✓ O processo eleitoral será regido pelas regras inseridas no Estatuto, sendo em turno único, pelo voto direto e secreto. A apuração se dará as 19h00 do mesmo dia 01/08/2026, sendo realizada por esta Comissão Eleitoral, acompanhada por 01 representante do Conselho de Administração e demais presentes se houver.
- ✓ Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrer a qualquer dos cargos em disputa, podendo se desincompatibilizar até a data do pedido de registro da candidatura
- ✓ Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral na forma estatutária.

Rondonópolis, 10/06/2026

Comissão Eleitoral

Edson Robson Alves Ferreira

Daniel Borges Marra

Valdir Antonio Andreatto



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.231, 10 DE JULHO DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SERV SAÚDE

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 08/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 65/2026**

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, na sede do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis-MT — SERV SAÚDE, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela Portaria Interna nº 871, de 11 de junho de 2026, composta pelos membros abaixo identificados, para a condução da sessão pública referente à Dispensa de Licitação Emergencial nº 08/2026, Processo de Compra nº 65/2026, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021: **1. Do objeto:** A presente Dispensa de Licitação Emergencial tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados de auditoria e perícia, em substituição temporária às atribuições inerentes ao cargo efetivo de Médico Perito do SERV SAÚDE, enquanto não concluído o concurso público de que trata a Lei Municipal nº 14.086/2025, compreendendo, dentre outras atividades correlatas: auditoria eletrônica de contas assistenciais médico-hospitalares e odontológicas; auditoria presencial junto à rede credenciada; auditoria hospitalar concorrente e retrospectiva; análise técnica de solicitações de consultas, exames, terapias, internações, cirurgias e OPME; emissão de pareceres técnicos e laudos médicos; análise de prontuários físicos e eletrônicos; e realização de perícias médicas e avaliações clínico-periciais presenciais. A contratação será executada em regime de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, não sendo admitida prorrogação, nos termos do art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser rescindida antecipadamente caso cesse a situação emergencial que motivou a contratação.

2. Da publicação do Aviso de Dispensa: Registra-se que foi encaminhada a esta Comissão a publicação do Aviso de Dispensa em 07 de julho de 2026, concedendo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para que as empresas interessadas pudessem manifestar interesse na contratação objeto do presente certame, mediante envio da documentação exigida para o endereço eletrônico licitacao@servsaudemt.com.br, até às 7h30 (horário de Cuiabá/MT) do dia da sessão.

3. Das manifestações de interesse recebidas: Constatou-se que, até a abertura da sessão, às 8h00 (horário de Cuiabá/MT) do dia 10 de julho de 2026, houve manifestação de interesse de apenas 1 (uma) empresa, qual seja, STURM & RUAS S/S, inscrita no CNPJ nº 15.345.822/0001-81, não tendo sido recebida, dentro do prazo estabelecido no Aviso de Dispensa, qualquer outra manifestação de interesse por parte de demais empresas do ramo. **4.**

Da documentação apresentada: A empresa STURM & RUAS S/S apresentou, no prazo e na forma estabelecidos no Aviso de Dispensa, a documentação a seguir relacionada, referente aos itens 5.1 a 5.4 do referido instrumento convocatório: **5. Da análise da documentação:** A Comissão de Licitação procedeu à conferência da documentação apresentada pela empresa STURM & RUAS S/S, constatando, em análise preliminar, o atendimento aos itens exigidos no Aviso de Dispensa relacionados no quadro acima, ficando ressalvado que a regularidade formal e o mérito técnico de cada documento serão objeto de análise conclusiva pela área técnica e jurídica competente, previamente à ratificação da dispensa e à formalização da contratação, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. A Comissão deliberou por dispensar a exigência da Certidão Negativa de Recuperação Judicial, inicialmente prevista no Aviso de Dispensa, por ausência de previsão legal na Lei nº 14.133/2021. Diferentemente da Lei nº



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.231, 10 DE JULHO DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

8.666/1993, a legislação vigente não exige referido documento para fins de habilitação econômico-financeira, razão pela qual sua exigência foi afastada, em observância ao princípio da legalidade e ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União e do Superior Tribunal de Justiça. **6. Do valor proposto:** A empresa STURM & RUAS S/S manifestou concordância com a execução dos serviços pelo valor mensal de R\$ 7.422,48 (sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos), valor compatível com a estimativa de mercado apurada na pesquisa de preços que instrui o processo, no montante médio de R\$ 7.663,95, representando economia de aproximadamente 3,15% em relação ao valor estimado. **7. Das deliberações da Comissão:** Diante do exposto, tendo em vista a inexistência de outras manifestações de interesse no prazo regulamentar, a apresentação da documentação exigida pelo Aviso de Dispensa e a compatibilidade do valor proposto com a estimativa de mercado, a Comissão de Licitação delibera pelo encaminhamento dos autos à autoridade competente, para análise conclusiva da documentação e do valor propostos, e, sendo o caso, para ratificação da Dispensa de Licitação Emergencial nº 08/2026 e prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, c/c o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. **8. Do encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pública, da qual foi lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação presentes.

Rondonópolis-MT, 10 de julho de 2026.

OSVALDO PRIMO VIEIRA – Matrícula 117196

Presidente da Comissão de Licitação

JOSIVANI DOS SANTOS PAES ARAÚJO – Matrícula 153788

Secretário(a) da Comissão de Licitação

JACILENE SANTOS SILVA – Matrícula 197197

Membro da Comissão de Licitação

DEUZELINA MARQUES DA SILVA – Matrícula 576

Membro da Comissão de Licitação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.231, 10 DE JULHO DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SERV SAÚDE

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Dispensa de Licitação Emergencial nº 08/2026
Processo de Compra 65/2026**

O Diretor Executivo do SERV SAÚDE, **Gastão de Matos**, na qualidade de autoridade competente e com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, após análise da documentação apresentada e do julgamento proferido pela Comissão de Licitação designada para condução do procedimento de **dispensa de licitação Emergencial nº 08/2026**, Processo de Compra 65/2026. Constante no processo administrativo correspondente, e com base na ATA DE SESSÃO PÚBLICA realizada no dia 10/06/2026 decide **ADJUDICAR** o objeto do presente certame à seguinte empresa:

STURM & RUAS S/S, CNPJ 15.345.822/0001-81, LOCALIZADA RUA 07 DE SETEMBRO ESQUINA COM AVENIDA MARANHÃO – RONDONÓPOLIS/MATO GROSSO.

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços médicos de auditoria e perícia (auditoria eletrônica, auditoria presencial junto à rede credenciada, auditoria hospitalar concorrente e retrospectiva, análise técnica de solicitações assistenciais, emissão de pareceres técnicos e laudos médicos e realização de perícias médicas), destinada à execução temporária das atribuições inerentes ao cargo de Médico Perito do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, na unidade de medida "serviço/mensal", pelo prazo de até 12 (doze) meses, conforme condições, especificações técnicas e exigências constantes no Termo de Referência. O escopo restringe-se aos serviços atuais de licença e infraestrutura, vedando-se novas customizações onerosas. Conforme condições e exigências constantes no Termo de Referência.
Rondonópolis – MT, 10 julho de 2026.

GASTÃO DE MATOS
Diretor Executivo
Autoridade Competente – SERV SAÚDE

**Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos
Municipais de Rondonópolis-MT
CNPJ 06.016.527/0001-90**
Lei Municipal nº 4.616, de 25 de agosto de 2005. Av. João Ponce de Arruda,
2.532 – Centro – CEP 78.720-103 – Rondonópolis-MT
Fone (66) 2101-7879 – www.servsaudemt.com.br



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.231, 10 DE JULHO DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

SERV SAÚDE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação Emergencial nº 08/2026
Processo de Compra 65/2026**

O Diretor Executivo do SERV SAÚDE, **Gastao de Matos**, na qualidade de autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **após a regular condução do processo** de contratação direta por **dispensa de licitação Emergencial**, nos termos do art. 75, inciso VIII, da referida Lei, observadas as exigências legais e os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no aviso publicado no Diário Oficial do Município (DIORONDON 6.228, de 07 de julho de 2026.), decide:

HOMOLOGAR o resultado do procedimento constante da **Dispensa de Licitação Emergencial nº 08/2026**, adjudicando seu objeto à empresa **STURM & RUAS S/S**, CNPJ 15.345.822/0001-81, **LOCALIZADA RUA 07 DE SETEMBRO ESQUINA COM AVENIDA MARANHÃO – RONDONÓPOLIS/MATO GROSSO**. Valor mensal da R\$ 7.422,48 (Sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos) – Valor Global (12 meses) R\$ 89.069,76 (Oitenta e nove mil, sessenta e nove reais e setenta e seis centavos). Conforme condições e exigências constantes no Termo de Referência e no parecer jurídico.

Fica autorizada a contratação da empresa adjudicatária, a qual será oportunamente convocada para assinatura do contrato, nos termos art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Rondonópolis – MT, 10 de julho de 2026.

GASTÃO DE MATOS
Diretor Executivo
Autoridade Competente – SERV SAÚDE

**Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos
Municipais de Rondonópolis-MT
CNPJ 06.016.527/0001-90**
Lei Municipal nº 4.616, de 25 de agosto de 2005. Av. João Ponce de Arruda,
2.532 – Centro – CEP 78.720-103 – Rondonópolis-MT
Fone (66) 2101-7879 – www.servsaudemt.com.br